



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1123/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 05/2025  
EDITAL N° 108/2025**

**REGIDO PELA LEI N° 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 30/2023.**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I** Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.

**VALOR REPASSE:** FEHIDRO: R\$ 682.541,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

**CONTRAPARTIDA:** R\$ 113.075,40 (cento e treze mil setenta e cinco reais e quarenta centavos)

**VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$ 795.616,97 (setecentos e noventa e cinco mil seiscientos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA DE SERVIÇOS.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DATA DE ABERTURA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
ENDEREÇO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PORTARIA N° 1121/2025**

Agente de contratação Oficial: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### **TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA FECHADO** **ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), , edital N° 108/2025 esclarecimentos.**

**Telefones:** (11) 4012-1000

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min, das 13:00 às 17:00 horas

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1123/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025

TIPO: PREÇO GLOBAL

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), conforme especificado no **ANEXO I, Termo de Referencia** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues e pelo Agente de Contratação, designada pelo **Ato n° xx/2025** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 30/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na Plataforma de de Licitações Bolsa de Leilões do Brasil - BLL, através do endereço eletrônico no link através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)) ou ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)) ou ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)),

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de **técnica e preço** para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com o **Termo de**



**Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que nãoagem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

– BLL). Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042- 9909.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência Eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **Agente de Contratação** decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1- A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.**

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.3**- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**5.5**- A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6**- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

#### **6 - DA VISITA TÉCNICA**

**6.1** A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s)



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

**6.2** Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

**6.3** O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Setor Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, da Prefeitura, localizado na Rua Morais nº 350 - Jardim Real, Cep. 12956-082, ou através do telefone (11) 4012-7516 e (11) 4891-1199.

**6.4** A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

**6.5** O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

**6.6** Os serviços realizados devem incluir os custos de deslocamento de equipes e outros de pertinência, e devem incluir no mínimo:

**6.7** Visitas técnicas iniciais ao local onde serão feitos os levantamentos com vistas à determinação do grau de dificuldade, aspectos relativos ao relevo, vegetação, hidrografia, interferências e outros condicionantes para a realização dos trabalhos.

**6.8** Os trabalhos topográficos serão amarrados à rede básica relativa ao DATUM oficial das Américas – SIRGAS 2.000.

**6.9** Os trabalhos a serem executados seguirão as determinações da NBR - ABNT13.133 com equidistância das curvas de nível adotadas de metro a metro. O levantamento cadastral deverá ter marcação física em campo através de implantação de piquetes e orientados por estacas testemunhas, bem como cadastrados em plantas digitais com escalas preconizadas pela NBR 13.133 da ABNT.

**6.10** Para o apoio geodésico e georreferenciamento dos levantamentos ao Sistema Geodésico Brasileiro deverá ser utilizado no mínimo um receptor GNSS de dupla frequência, sendo a característica de transmissão à rádio para levantamentos do tipo RTK.

**6.11** Todo o levantamento feito terá anotação dos pontos de pertinência em caderneta de campo cujo conteúdo será anexado ao relatório de topografia a ser emitido pela contratada.

**6.12**  Os produtos gerados serão anexados aos relatórios de serviços de campo com as devidas assinaturas dos técnicos responsáveis, emissão de ART, relatórios específicos, anexos e apêndices.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

6.13  Os levantamentos realizados deverão ser disponibilizados ao município em arquivos abertos no formato dwg e/ou shp.

6.14  Cota no nível de água (NA) de cada seção levantada;

6.15 Seções transversais levantadas em escala vertical, duas vezes superior à escala horizontal.

**6.6** A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta de preço e a proposta técnica**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento dos trabalhos.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento no prazo definido pelo Agente de contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de contratação, via sistema.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

- 7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1- Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 8.1.2 - Marca dos produtos ofertados (se for o caso).
- 8.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 - Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 8.8 - **Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.**

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 9.2 A disputa será na modalidade **Fechada**, em razão do critério de julgamento “técnica e preço”, conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/21.
- 9.2.1 Os licitantes apresentarão suas propostas de técnica e preço até a data e horário designados, as quais ficarão



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

em **sigilo total** até a data e horário de abertura das propostas.

- 9.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.5 Em caso de falha no sistema, as propostas em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.6 Até a data final de envio das propostas, todos os licitantes poderão enviar e reenviar suas propostas quantas vezes forem necessárias.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrado o prazo para recebimento das propostas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 9.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.11 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

9.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.

9.12.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.12.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.12.4 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.12.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.12.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.12.8. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

*Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.*

### **9.13 . Das propostas inexequíveis:**

9.13.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

9.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.15. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando :

- a) Apresentação da estrutura de custos;



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

**9.16** Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, dos documentos, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

9.17 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.18 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.20 A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

9.21 O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.23 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

9.26. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os licitante poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA A DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

## **11 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.8. — A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema da plataforma BLL, em formato digital, no prazo antecede o horário do certame conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

11.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.11.A. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.17.A. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.17.A.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.17.A.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.17.A.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.17.B. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.17.C. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.20 Na fase de habilitação:

- a) O Agente de Contratação verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no **Item 11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 11 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Tal verificação será certificada pelo Agente de contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 11.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 11 deste Edital;
- d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

### 11.21 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.21.1 Registro comercial no caso de firma individual;

11.21.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.21.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.21.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.22 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o **instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa referente tributos incidentes sobre o objeto;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos mobiliários;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF- FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### 11.23 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

11.23.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.23.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei<sup>1</sup>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser<sup>1</sup> Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – TCESP 728.989.15-3. atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.23.3 A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.23.4 . A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

### **ILG - Índice de Liquidez Geral**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

### **ILC - Índice de Liquidez Corrente**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **GEG – Grau de Endividamento Geral**

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.23.5 Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (um) e Grau de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5 (meio).

11.23.6 Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando- se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.23.7 Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não inferior a R\$ 79.561,69 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

## **12. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 12.3. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas..
- 12.7. - No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.8. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.9. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 12.10. - Nessas condições, as propostas de Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.11. - Caso a Microempresas ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.12. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

12.13. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais .

12.14. - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos e bens:

12.14.1. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.14.2. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.14.3. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.14.4. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.14.5. - Empresas brasileiras;

12.14.6. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.14.7. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.15. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.16. - Encerrada a etapa o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.17. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19. - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 30/2023.

13.2. - Será desclassificada a proposta , que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.7. - Se a proposta vencedora for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7.1. - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.8. - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

### **13.10. NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES**

13.10.1. Para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões objeto deste termo de referência, é recomendado que os estudos contemplem as seguintes normas:

- NBR 10067/1995: Princípios Gerais De Representação Em Desenho Técnico;
- NBR 10068/1987: Folha De Desenho-Leiaute E Dimensões;
- INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO DAEE;
- NBR 13142/1999: Desenho técnico - Dobramento de cópia;
- NBR 6492/1992: Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 16636/2017: Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos
- NBR 16752/2020: Desenho Técnico;
- NBR 16861/2020: Desenho técnico — Requisitos para representação de linhas e escrita.

### **13.11. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)**

#### **13.11. EQUIPE TÉCNICA**

##### **13.11.1. EQUIPE DA TOMADORA**

Farão parte da equipe técnica da tomadora, responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos, os seguintes



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

profissionais:

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO
<b>Patricia Gonçalves Oliva</b>	Tecnólogo Recursos Humanos	Gerenciamento e elaboração do setor de compras e licitação, controle de cargas e volumes.	Auxiliar Administrativo	40 Horas por semana
<b>Márcio de Moraes</b>	Engenheiro Ambiental	Coordenação de equipes.	Coordenador	40 Horas por semana
<b>Francisco Venancio Silva de Sousa</b>	Tecnólogo logística	Gerenciamento e elaboração do setor de compras e licitação, controle de cargas e volumes, gerenciamento de frotas, análise e desenvolvimento de sistemas.	Auxiliar Administrativo	40 Horas por semana

### 13.11.2. EQUIPE DA CONTRADADA

- a) A equipe técnica deve ser formada por profissionais gabaritados para o exercício das funções listadas e explanadas neste TR.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar a sua Equipe Técnica que participará dos trabalhos ora licitados, e os respectivos *Curriculum Vitae* dos profissionais de Nível Superior. Também devem ser listados, em cada um dos produtos/ relatórios, os profissionais que trabalharam naquela etapa ou atividade.
- c) Todos os profissionais da CONTRATADA que atuarem no projeto devem estar em dia com suas obrigações junto aos Conselhos Profissionais que fiscalizam o exercício de suas profissões.
- d) Para a coordenação da equipe técnica, a CONTRATADA deverá indicar profissional de nível superior, capacitado para atuar como Coordenador Técnico, sendo um dos requisitos exigidos o registro deste no respectivo conselho de classe.
- e) O profissional que exercerá as funções de coordenador técnico deverá possuir as seguintes características e conhecimentos:
  - Nível superior (Engenheiro Civil); ou profissionais de áreas afins, com conhecimentos em sistemas de informação geográfica, cartografia, topografia, geologia, hidrologia e mapeamento em campo;



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

- Apresentar os seguintes requisitos: experiência na área ambiental; experiência com o uso de bases de dados a partir de informações de diversas fontes e na preparação de relatórios; habilidade no uso de *softwares* de Sistemas de Informações Geográficas e de equipamentos de GPS; e experiência com coordenação, visando exercer a coordenação técnica das atividades previstas junto à equipe técnica da CONTRATADA, bem como a interlocução com a equipe técnica da CONTRATANTE e com os demais a serem envolvidos conforme especificado neste TR. Deverá também, por fim, ter experiência em elaboração de projetos de contenção de águas pluviais.

13.11.3. O coordenador deverá estar disponível para a execução dos trabalhos, inclusive viagens, visando à perfeita execução de todas as atividades expostas neste TR, e deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa, comprovando o respectivo vínculo por meio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou, se sócio proprietário, por meio de contrato social que deverá ser apresentado quando do início dos trabalhos do profissional.

13.11.4. A comprovação da qualificação do coordenador, pela CONTRATADA, deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão.

13.11.5. A equipe técnica deve ser formada por profissionais que, em razão das demandas previstas no estudo, deverão alocar parte significativa de tempo para implementar as atividades necessárias e trabalhar em conjunto nos escritórios da empresa CONTRATADA.

Farão parte da equipe técnica principal, **no mínimo**, os seguintes profissionais:

- Coordenador: Técnico de Nível Superior sendo o mesmo Eng. Civil e/ou Eng. Ambiental;
- Engenheiro: Técnico de Nível Superior sendo o mesmo Eng. Civil e/ou Eng. Ambiental;
- Cadista e/ou Calculista: Profissional com nível superior ou técnico com comprovação de experiência para elaboração de desenhos CAD;
- Projetista e/ou Assistente Técnico: Profissional com nível superior ou técnico com comprovação de experiência para elaboração de projetos de drenagem, estudos hidrológicos e/ou correlatos;
- Digitador: Profissional técnico com comprovação de experiência para elaboração final da formatação final dos produtos;

#### **13.11.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE E EMPRESA CONTRATADA**

13.11.7. Todos os membros da equipe técnica da CONTRATADA deverão estar disponíveis para a execução dos trabalhos, inclusive viagens, visando à perfeita execução de todas as atividades. Além disso, para cada um deverá ser devidamente apresentada, a documentação que demonstre:



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- Comprovante (s) de habilitação para atuação nas respectivas áreas;
- Comprovante (s) de vínculo com a CONTRATADA.

13.11.8. A comprovação da qualificação da equipe técnica, pela CONTRATADA, deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão. A apresentação de tais documentos deverá ocorrer na entrega do RELATÓRIO 01 – PLANO DE TRABALHO, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço prestado, recolhida junto ao órgão de classe competente.

13.11.9. Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços expostos neste TR deverão fazer parte do quadro de funcionários da empresa, e a comprovação deverá ser realizada por meio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou, se sócio proprietário, por meio de contrato social, que deverá ser apresentado quando do início dos trabalhos do profissional.

13.11.10. A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída e possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classes profissionais pertinentes ao objeto do presente TR.

13.11.11. A CONTRATADA deverá ter objeto social (estatuto ou contrato social) condizente com as finalidades dos serviços de estudo ou de planejamento envolvendo gestão de recursos hídricos e/ou de meio ambiente.

13.11.12. Para ser considerada plenamente habilitada para o desempenho das atividades aqui descritas, deverá apresentar, durante o processo de seleção atestados, certidões de acervos técnicos (CAT) emitida pelos conselhos de classe dos profissionais exigidos com seus respectivos atestados que comprovem a execução dos serviços similares contratados neste TR.

13.11.13. Ao início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar no Plano de Trabalho, comprovante de recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo órgão de classe pelos serviços a serem prestados.

13.11.14. O fato de que, porventura, qualquer profissional realize serviços nas dependências de uma das instituições envolvidas, não configurará vínculo empregatício entre o profissional e a respectiva instituição, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas de encargos, tributos, e eventuais contestações trabalhistas relativas a este fornecimento.

## 14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - TÉCNICA E PREÇO

Conforme o Art. 37 da Lei Federal 14.133/21, o julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

### 14.1. PROPOSTA TÉCNICA

14.1.1. A Proposta técnica da licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

14.2. Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

14.3. Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

14.4. Na análise e avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1 e 2), que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

- A.1.1- Conhecimento do problema e Plano de Trabalho: (NT1) Nota máxima = 20 pontos;
- A.1.2- Experiência da Equipe Técnica Chave: (NT2) Nota máxima = 80 pontos.

### **A.1.1 –Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho**

Será atribuída a nota NT1 de até 20 pontos; à Licitante que respeitar as especificações previstas no Termo de Referência, devendo demonstrar tecnicamente o conhecimento do problema, com enfoque no escopo do trabalho, evidenciando cada fase que envolve o Plano de Macrodrrenagem municipal, abordando os seguintes itens:

**A.1.1.1 – Conhecimento do Problema:** Descrição do atual sistema de drenagem existente no local onde está previsto a execução dos trabalhos, apresentando dados secundários, técnicos e níveis de atendimento, bem como cobertura dos serviços à população. Neste item também deverão ser apresentadas as principais dificuldades para que ocorra o escoamento pluvial de forma adequada e os principais desafios em virtude do crescimento populacional que irá ocorrer no local. Deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em planejamento realizado em outros municípios que proporcionam melhorias operacionais para o sistema de drenagem (até 10,00 pontos);

**A.1.1.2 – Plano de Trabalho:** Deverá ser apresentado a metodologia de como serão realizadas cada atividade a ser executada, descrevendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para cada produto a ser desenvolvido. Neste documento também deverá ser apresentada a estrutura física existente na empresa, bem como a equipe técnica com a sua respectiva qualificação que serão utilizadas para cada atividade descrita no Termo de Referência (até 10,00 pontos).

A NT1 atribuída ao item A.1.1, será obtida pela média ponderada de acordo com a avaliação dos subitens, adotando-se os critérios de **Notas e Pesos**, conforme mostra a Tabela 1 e adotando-se os critérios descritos abaixo e a **Fórmula 1**.

#### **- Critérios para Atribuição das Notas dos Subitens (NA.1.1.1 e NA.1.1.2) (1)**

- (i) **Não apresentado:** Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

sobre os itens solicitados nos itens A1.1.1. e A1.1.2.

**(ii) Apresentação incompleta:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.

**(iii) Apresentação completa:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.

**Tabela 1** – Critério de Pontuação para o Quesito Conhecimento do Problema

Subitens	NT1 Máxima	Critério para atribuição das Notas dos Subitens (NA1.1.1 e NA1.1.2) <sup>1</sup>			Pesos Atribuídos a cada Subitem	
		Não Apresentado	Apresentado Incompleto	Apresentação completa	P A1.1.1	P A1.1.2
A.1.1.1 e A.1.1.2	20,0	0,0	5,0	10,0	10,0	10,0

(1)- Notas máximas a serem atribuídas a cada subitem para composição da NT1

$$\text{Fórmula 1: } \text{NT1} = [(\text{NA.1.1.1} \times \text{PA1.1.1}) + (\text{NA.1.1.2} \times \text{PA1.1.2})] / 10$$

### A.1.2 – Experiência da Equipe Técnica

A nota NT2 (80 pontos) será calculada com os três subitens seguintes.

#### A.1.2.1.1 - Experiência do Responsável Técnico

Com relação ao conselho de classe, de acordo com os serviços a serem executados, por serem exclusivos dos profissionais do sistema CONFEA/CREA, que dependem de sua responsabilidade técnica, que incluem a execução, supervisão e elaboração de projetos e serviços técnicos dentro de suas áreas de atuação, como engenharia e agronomia, a apresentação do registro do profissional no respectivo conselho, válido, será indispensável.

O profissional alocado pela Licitante para atuar como Responsável Técnico (Coordenador) no



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

desenvolvimento do objeto desta contratação deverá apresentar, além do Termo de Compromisso, o seu *curriculum vitae* devidamente atualizado. A experiência do Responsável Técnico (Coordenador), deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada pelo atestado emitido pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o profissional figure como Coordenador ou Responsável Técnico.

O profissional a ser apresentado, deve possuir atribuições junto ao conselho de classe para o desempenho das atividades:

- 01 profissional responsável técnico (coordenador) com formação de nível superior que comprove sua atribuição junto ao conselho de classe;

Será considerado apenas um profissional designado como responsável técnico (coordenador), que deverá ser indicado pela empresa licitante e que possua formação compatível e que comprove suas atribuições técnicas junto ao conselho de classe. Não poderão ser apresentados mais profissionais para as pontuações descritas na sequência.

A nota **NT2a** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 2:

Ressalta-se que deverá ser apresentado o respectivo vínculo do profissional com a Empresa licitante.

**Tabela 2:** Notas para Experiência Comprovada do Responsável Técnico (NT2a)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Elaboração de Plano de Macrodrrenagem municipal ou Plano Municipal de Saneamento Básico que contempla o módulo de Drenagem Pluvial.	2	1,00	2,00
3	Elaboração de Estudos Hidrológicos e Hidráulicos para regularização de travessias em curso d'água.	2	0,50	1,00



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

3	Elaboração de estudos ou planos ou projetos geológicos e geotécnicos com objetivo de redução de riscos de desastres naturais.	1	2,00	2,00
4	Atestado que demonstre elaboração de base cadastral de cursos d'água.	1	2,00	2,00
5	Atestado que demonstre elaboração de levantamento topográfico cadastral de seções Transversais em curso d'água.	1	1,00	1,00
6	Realização de trabalhos para desassoreamento de barragens/reservatórios de detenção para fins de drenagem.	1	1,00	1,00
7	Realização de capacitação (cursos e treinamentos) na área de saneamento.	1	1,00	1,00
<b>Total</b>				<b>10,00</b>

**Obs:** Apenas o profissional indicado com responsável técnico (coordenador) será avaliado.

### A.1.2.1.2 - Experiência da Equipe Técnica de Nível Superior (NT2b)

A nota **NT2b** será atribuída de acordo com a Tabela 3 conforme tempo de formação do profissional, sendo:

**Tabela 3:** Notas para Experiência Comprovada pelo Tempo de Formado do Profissional

Tempo de Formação (anos)	Nota Máxima NT2b
Maior ou igual a 10	10
Maior ou igual a 05 até 10	7,5
Menos de 5	5



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### A.1.2.1.3 - Formação Acadêmica da Equipe Técnica (NT2c)

A formação acadêmica do profissional que estará designado para a realização dos trabalhos terá pontuação de até 10 pontos, sendo:

A nota NT2c será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 4:

**Tabela 4:** Atribuição de Pontuação da Formação Acadêmica para cálculo da nota NT2c.

Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	7,5
Doutorado	10

Será atribuída uma nota **NT2** à Licitante, obtida pela Fórmula 3, a seguir, obtida pela soma das notas dos três subitens, adotando-se os critérios de notas e pesos, a seguir descritos, considerando os seguintes pesos: P3a = 40; P3b = 20 e P3c = 20.

$$\text{Fórmula 2: } \text{NT2} = [(\text{NT2a} \times \text{P3a}) + (\text{NT2b} \times \text{P3b}) + (\text{NT2c} \times \text{P3c})]/10$$

A Pontuação Técnica da Licitante (**PTL**), será obtida pela somatória das notas técnicas NT1 e NT2, sendo aplicada a Fórmula 3, conforme a seguir:

$$\text{Fórmula 3: } \text{PTL} = \sum \text{NTn} / 10;$$

onde:

- **PTL** = Pontuação Técnica da Licitante;

- **NTn** = Nota Técnica de cada item da Proposta técnica.

Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Serão desclassificadas as **LICITANTES** que:

- Obter nota zero em qualquer dos itens apresentados ou no caso de não apresentação do mesmo.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- Não cumprirem as exigências contidas neste EDITAL ou se subordinem a qualquer condição não prevista.
- As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) na Pontuação Técnica da Licitante (PTL), serão desclassificadas.

### A.1.2.1.4 Proposta Comercial

Será atribuída a nota **NC = 10** à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor **VALOR TOTAL** ofertado, de acordo com a seguinte fórmula 5:

**Fórmula 5:  $NC = 10 (V_{min}/V)$ ;**

onde:

NC = Nota Comercial da Licitante;

$V_{min}$  = Menor **VALOR TOTAL** dentre todas as Licitantes classificadas;  $V$  = **VALOR TOTAL** apresentado pela Licitante.

O julgamento e classificação das propostas será realizada por Equipe Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº L14.133/2021, para o tipo “Técnica e Preço”, com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇO”.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não estejam de forma clara e explícita, em perfeita concordância com os itens do presente edital;
- não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável ao objeto licitado;
- o preço ofertado for menor que 75% do valor orçado como base do presente processo licitatório;

### A.1.2.1.5. Pontuação Final

A Nota Final da Proposta (**NFP**) será obtida fórmula 6, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:

**Fórmula 6:  $NFP = x.PTL + y.NC$**

onde:

- $x$  é o peso da Nota Técnica = 7;
- $y$  é o peso da Nota Comercial = 3;



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- NC = Nota Comercial da Licitante;
- PTL = Pontuação técnica da Licitante.

Para o cálculo de NFP, somente serão consideradas duas casas decimais, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos da Notas Técnicas e Comerciais.

Em caso de empate das propostas, obedecidos os critérios legais de desempate, a decisão se dará pela seguinte sequência:

- 1<sup>a</sup> Opção: Empresas de pequeno porte (ME ou EPP), terão prioridade;
- 2<sup>a</sup> Opção: Em caso de mais de uma empresa atenderem ao primeiro critério será considerado o sorteio entre as mesmas, a ser realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

## 16- DO RECURSO

16.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da plataforma.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, **no momento da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação, autorizado passar para Autoridade competente adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.**

**16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

16.3.1. - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2. - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

16.3.3. - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.4. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 18. – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**19.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou a Ata de registro de Preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

19.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

19.3. - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 19.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 19. – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

#### 19.1. DO PAGAMENTO

19.1.1. Os pagamentos serão liberados em 9 (nove) parcelas pela CONTRATANTE mediante apresentação e aprovação dos relatórios, conforme previsto no item acima.

19.2. Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuá-los em até 30 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber. **A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.**

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

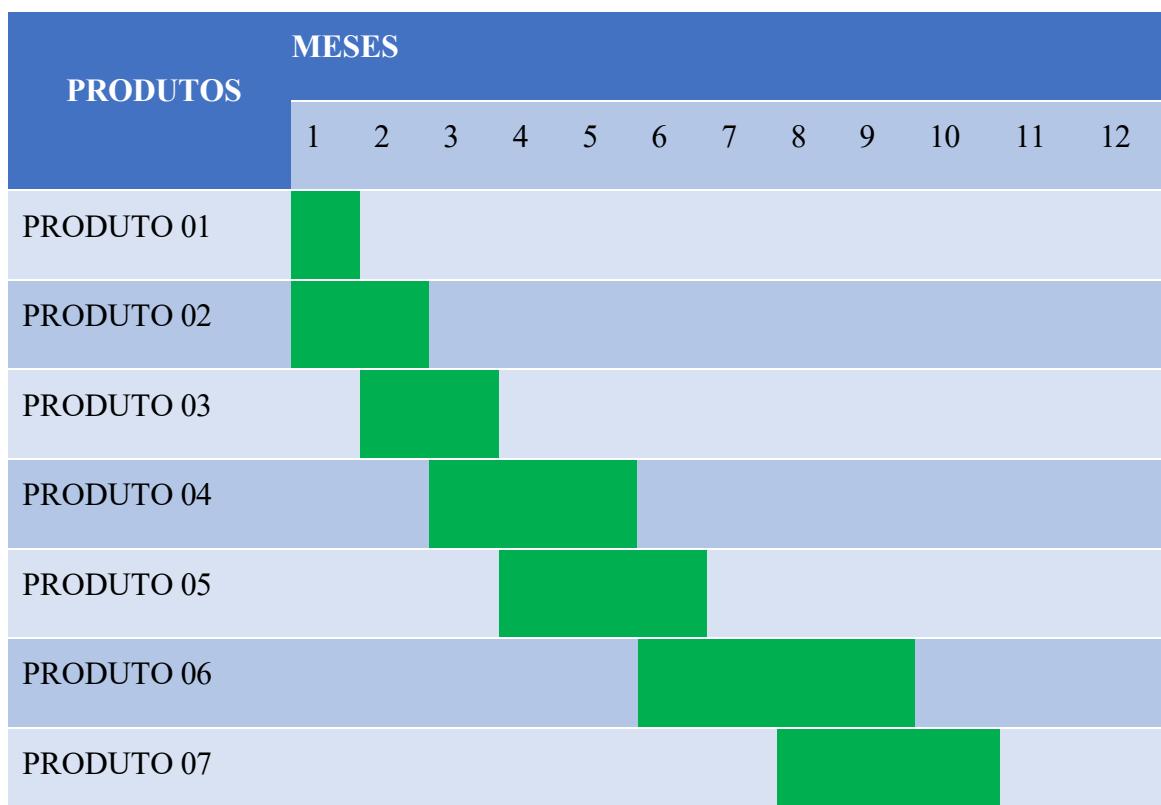
- Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

19.4. A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

20. **DOS PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATO:** Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo de **doze meses**, a contar do aceite da Ordem de Serviço, e deverá constar do respectivo Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA, o cronograma de execução apresentado juntamente com a planilha de orçamento a serem aprovados previamente pela CONTRATANTE para continuidade dos trabalhos.

20.1. Os pagamentos serão liberados após o aceite e aprovação das atividades realizadas e de acordo com cronograma de desembolso a seguir. Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues e realizados. Os relatórios a serem entregues deverão estar assinados pelo coordenador da CONTRATADA, de forma eletrônica com certificação digital ICP Brasil. O pagamento será realizado conforme Quadro 1, mediante a entrega de cada relatório especificado neste TR e respectiva aprovação.

Quadro 1 - Cronograma de entrega de produtos.





## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

PRODUTO 08

PRODUTO 09

### 21. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento farta-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do **MUNICÍPIO**.

21.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

21.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

21.1.4. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

21.1.5. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou na (OIS) Ordem de Início dos Serviços.

21.1.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

### 22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1 O contrato será firmado entre o município de Bom Jesus dos Perdões/SP, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

22.2 A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, após a homologação.

22.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

22.4. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 21.1** deste Edital;

22.5. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

22.6. **DO PRAZO CONTRATUAL:** é de 12 meses, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais a critério da administração.

22.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.8. Os valores do Contrato não poderão ser reajustados.

22.9. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

## 23.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 23.1. CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste TR;
- Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela CONTRATADA, conforme especificações apresentadas neste TR;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste TR;
- Analisar propostas provenientes de reuniões, dando os respectivos encaminhamentos às mesmas, quando couber;
- Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- Os serviços serão fiscalizados por técnicos da CONTRATANTE o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

exigências do Edital.

### 23.2. DA CONTRATADA

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste TR;
- Ceder à CONTRATANTE a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste TR;
- Manter todo o material produzido para a CONTRATANTE sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à CONTRATANTE;
- Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;
- Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido nesse TR;
- Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Responsabiliza-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, independentemente de haver ou não item de planilha específico, quando existirem e de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que ser fizer necessária, seguros em geral, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ART's), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços sem caber o direito



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

de repassar à CONTRATANTE, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, informações junto à outras entidades, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

- Deverá disponibilizar aos seus profissionais equipamentos, softwares, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, seguro pessoal etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades;
- Todo material necessário e toda organização para realização das apresentações necessárias (Convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da CONTRATANTE, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual;
- Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou incompatíveis com o Código de Ética da CONTRATANTE e outros regramentos internos;
- Sempre que for convocada para esclarecimentos a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento;
- Em nenhum momento a empresa CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Elaborar uma ata ou pró-memória de cada um dos seminários e também da audiência pública e encaminhar à CONTRATANTE, podendo os mesmos serem gravados para efeito da produção da ata ou



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

pró- memória.

### 23. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. -O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.3. -O Contrato será assinado por meio de assinatura digital OU na forma presencial.

24.4. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.5. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

24.6. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 25.– DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela equipe técnica da CONTRATANTE. A supervisão, ao seu critério, poderá convidar técnicos de outras entidades, governamentais ou não, para integrarem o “Grupo Técnico de Acompanhamento” (denominado GTA).

25.2. No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que fixará prazo de reapresentação. Os produtos reapresentados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

25.3. O Grupo Técnico de Acompanhamento terá a função de:

- Discutir, avaliar, criticar e sugerir alternativas sempre que necessário nos trabalhos;
- Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

• Aprovar, por meio de manifestação técnica, todos os produtos enviados pela empresa CONTRATADA, subsidiando assim os pagamentos previstos em cada etapa de desenvolvimento dos trabalhos.

25.4. Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise dos Produtos, pela CONTRATANTE e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento. Esses prazos serão de (30) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

25.5. Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE, que atestará a suficiência do atendimento das especificações dos serviços conjuntamente do Grupo Técnico de Acompanhamento. Caso se façam necessárias adequações, as mesmas serão encaminhadas à CONTRATADA com proposta para adequação do cronograma.

25.6. Os desenhos e documentos elaborados pela CONTRATADA, em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência, deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s), e suas proposições de correção/complementação devem ser detalhadas em reunião conjunta com representante da CONTRATADA. Para tal, um jogo de todos os relatórios deverá ser entregue em meio digital em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.

25.7. Uma vez atestada a satisfatória execução dos serviços, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com termo de referência e planilha de orçamento.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 26.1. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

26.2. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

26.3. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

- a) Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede, pessoa credenciada para recebê-la;
- c) Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

## **26.4. INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

Além das sanções previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as penalidades especificadas a seguir.

### **1.1.1. Inexecução Total**

Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **1.1.2. Inexecução Parcial**

Pela inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **1.2. OBSERVAÇÕES**

As penalidades aqui previstas (itens 26.1, 26.2 e 26.3) são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 22, parágrafo 2º, da Resolução ANA n.º 122/2019.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### 27. MEDIDAS ANTI-CORRUPÇÃO

Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 28– DO REAJUSTAMENTO

28.1. - Conforme as normas financeiras vigentes, os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

**Sendo:**

**R= Reajustamento**

**P<sub>o</sub>= Preço Inicial**

**I<sub>i</sub>= Indicação data-base**

**I<sub>o</sub>= Indicação aniversário da proposta (12 meses).**

### 29. – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

29.1. - O fornecedor terá seu **CONTRATO** cancelado quando:

29.2. - Descumprir as condições do contrato;

29.3. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.4. - O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

29.5. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

**30. – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme as normas financeiras vigentes: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recurso Variação: 130 - FEHIDRO - CONTRATO 074/2023 - Plano Municipal de Saneamento Básico

Aplicação: 100 - GERAL TOTAL 02 12 00 17 512 0015 2052 3.3.90 39 SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGRO E M. AMB; 02 12 00 17 512 0015 2052 3.3.90 39

**31. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

31.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

31.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), não sendo admitidas por outro meio eletrônico.

31.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

31.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Serão divulgadas as atas das sessões públicas no sítio eletrônico da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão estará reagendada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

- 32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 32.10. – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 32.11. – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega do produto licitado.
- 32.12. - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 32.13. – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 32.14. – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 32.15. – Na hipótese referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 32.16. – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 32.17. – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 32.18. – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 32.19. - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma-fracionada ao mesmo.
- 32.20. - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

32.21. - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

32.22. – O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.23. - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratação** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -bll ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

32.24. - Integram o Presente Edital:

**ANEXO 01- CARACTERISTICAS DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;**

**ANEXO 04 - PROJETO;**

**ANEXO 05-MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 08- DECLARAÇÕES**

**ANEXO 09 - ATESTADO DE VISITA**

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**ANEXO 11 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE SÃO PAULO;**

**ANEXO12 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP.**

**ANEXO 13 - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2025

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro nº 168/2024, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária** anexos, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.

### ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO

### ANEXO 04 - PROJETO

Para o orçamento apresentando não foi utilizado BDI, uma vez que as tabelas utilizadas já apresentam o devido BDI embutido nos preços unitários.

**Os documentos dos presentes anexos encontram-se em pasta eletrônica.**

**JORGE GALVANI FILHO**

Secretário de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

**ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO**

**MELHOR TÉCNICA OU POR TÉCNICA E PREÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP E ..... NOS  
TERMOS DA CONCORRÊNCIA 05/2025.**

**PREÂMBULO**

**Processo Administrativo nº 1123/2025**

**Termo de Contrato nº XX/2025.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, nesta representada pelo Ilmo. Sr . Prefeito **Municipal PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**; portador da cédula de identidade R G n º x x x x x x x e do CPF/MF sob n º x x x x x x x x x, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xx/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no **Decreto Municipal N° 30/2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº XX/2025 - decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EXECUÇÃO DO PROJETO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro nº 168/2024, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos**, elaborados pela **Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

- 1.1.** O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.
- 1.2.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:
  - 1.2.1.** - ANEXO 01 – Características do Objeto;
  - 1.2.2.** -ANEXO 02 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
  - 1.2.3.** -ANEXO 03 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
  - 1.2.4.** -ANEXO 05 - Proposta de preços; e,
  - 1.2.5.** -ANEXO 07 – Projeto e Desenhos
  - 1.2.6.** O Edital da Licitação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../...., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução dos serviços será iniciada com a Autorização/Ordem para Início do Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

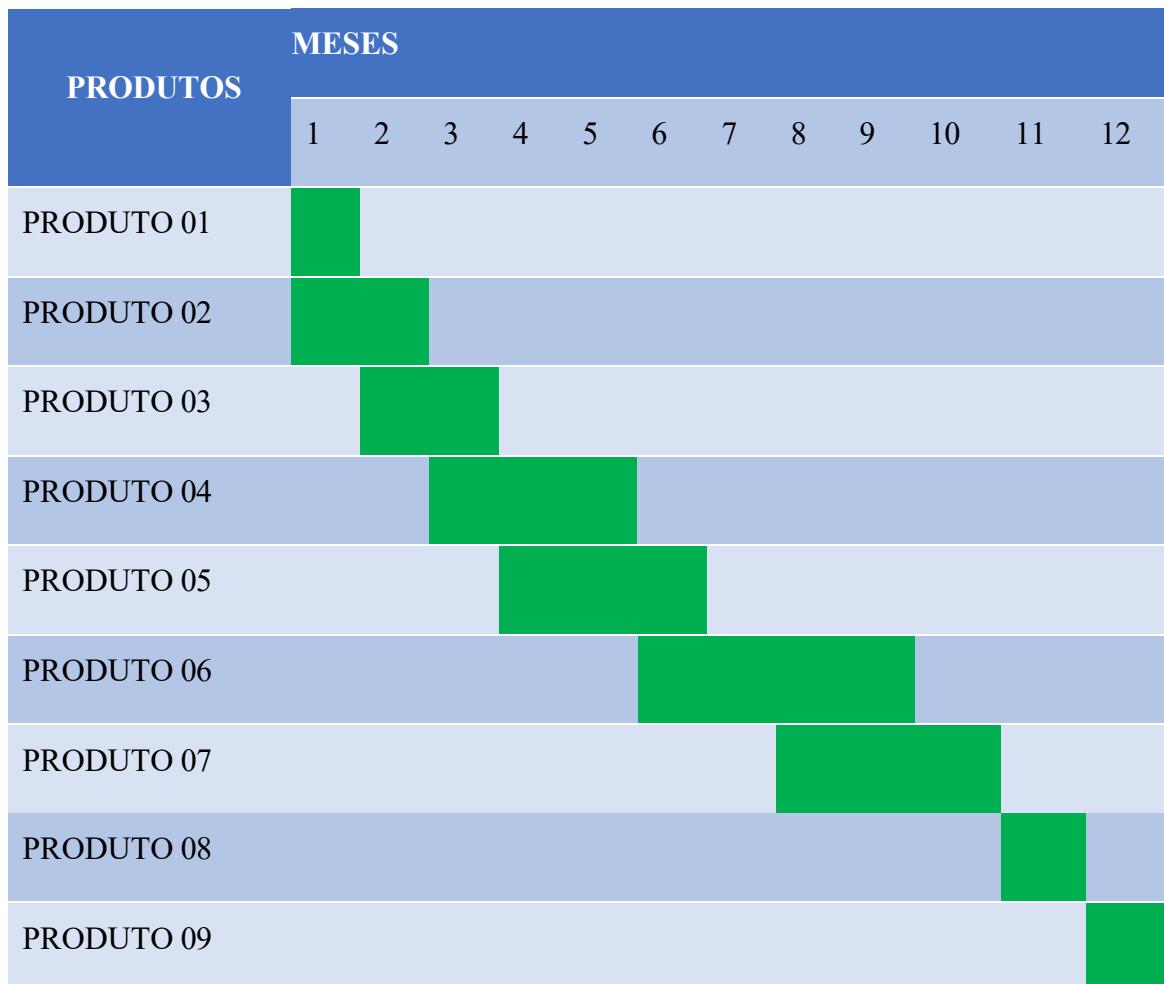
- 2.1.** O prazo de execução deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem se serviço.
- 2.2. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, motivado pelas partes; quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no Termo de Referência.
- 2.3. Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo de **doze meses**, a contar do aceite da Ordem de Serviço, e deverá constar do respectivo Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA, o cronograma de execução apresentado juntamente com a planilha de orçamento a serem aprovados previamente pela CONTRATANTE para continuidade dos trabalhos.
- 2.4. Os pagamentos serão liberados após o aceite e aprovação das atividades realizadas e de acordo com cronograma de desembolso a seguir. Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues e realizados.
- 2.5. Os relatórios a serem entregues deverão estar assinados pelo coordenador da CONTRATADA, de forma eletrônica com certificação digital ICP Brasil. O pagamento será realizado conforme Quadro 1, mediante a entrega de cada relatório especificado neste TR e respectiva aprovação.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Quadro 1 - Cronograma de entrega de produtos.



### 2.6 PAGAMENTO

2.6.1. Os pagamentos serão liberados em 9 (nove) parcelas pela CONTRATANTE mediante apresentação e aprovação dos relatórios, conforme previsto no item acima.

2.6.2. Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuá-los em até 30 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber. A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

2.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.
- Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2.6.4. A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

## **2.7. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

2.7.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.7.2. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento faltar-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do **MUNICÍPIO**.

2.7.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.7.4. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

2.7.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

2.7.6. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou na (OIS) Ordem de Início



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

dos Serviços.

2.7.7. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

## **2.8. DO TERMO DE CONTRATO**

2.8.1. O contrato será firmado entre o município de Bom Jesus dos Perdões/SP, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

2.8.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, após a homologação.

2.8.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

2.8.4. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações **no item 2.7.1.** deste Edital;

2.8.5. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

**2.8.6. DO PRAZO CONTRATUAL:** é de 12 meses, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais a critério da administração.

2.8.7 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2.9. Os valores do Contrato não poderão ser reajustados.

2.10. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

**3.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **3.1. – DA FISCALIZAÇÃO**

3.2. Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

3.3. A supervisão, ao seu critério, poderá convidar técnicos de outras entidades, governamentais ou não, para integrarem o “Grupo Técnico de Acompanhamento” (denominado GTA).

3.4. No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que fixará prazo de reapresentação. Os produtos reapresentados terão de estar em conformidade



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

com as condições e quantidades expressas.

3.5. O Grupo Técnico de Acompanhamento terá a função de:

- Discutir, avaliar, criticar e sugerir alternativas sempre que necessário nos trabalhos;
- Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
- Aprovar, por meio de manifestação técnica, todos os produtos enviados pela empresa CONTRATADA, subsidiando assim os pagamentos previstos em cada etapa de desenvolvimento dos trabalhos.

3.6. Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise dos Produtos, pela CONTRATANTE e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento. Esses prazos serão de (30) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

3.7. Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE, que atestará a suficiência do atendimento das especificações dos serviços conjuntamente do Grupo Técnico de Acompanhamento. Caso se façam necessárias adequações, as mesmas serão encaminhadas à CONTRATADA com proposta para adequação do cronograma.

3.8. Os desenhos e documentos elaborados pela CONTRATADA, em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência, deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s), e suas proposições de correção/complementação devem ser detalhadas em reunião conjunta com representante da CONTRATADA. Para tal, um jogo de todos os relatórios deverá ser entregue em meio digital em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.

3.9. Uma vez atestada a satisfatória execução dos serviços, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com termo de referência e planilha de orçamento.

**3.10. EQUIPE DA TOMADORA**

Farão parte da equipe técnica da tomadora, responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos, os seguintes profissionais:

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO
------	----------	-------------	--------	-----------



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Patricia Gonçalves Oliva	Tecnólogo Recursos Humanos	Gerenciamento e elaboração do setor de compras e licitação, controle de cargas e volumes.	Auxiliar Administrativo	40 Horas por semana
Márcio de Moraes	Engenheiro Ambiental	Coordenação de equipes.	Coordenador	40 Horas por semana
Francisco Venancio Silva de Sousa	Tecnólogo logística	Gerenciamento e elaboração do setor de compras e licitação, controle de cargas e volumes, gerenciamento de frotas, análise e desenvolvimento de sistemas.	Auxiliar Administrativo	40 Horas por semana

3.10. A gestão do(s) contrato(s) firmado(s) a partir deste edital será realizada pela Secretaria de serviços, Eng. Veroneide de Oliveira Damasceno.

3.11. A fiscalização da execução do presente contrato será acompanhada pela xxxxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de

**R\$ VALOR REPASSE:** FEHIDRO: R\$ 682.541,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

**CONTRAPARTIDA:** R\$ 113.075,40 (cento e treze mil setenta e cinco reais e quarenta centavos)

**VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$ 795.616,97 (setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

**5.2.** O valor acima descrito será distribuído na forma dos pagamentos devidos ao contratado e dependerão dos serviços prestados, **conforme Critérios de Medição e Pagamento constantes do Termo de Referência.**

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.

6.1.1. Os pagamentos serão liberados em 9 (nove) parcelas pela CONTRATANTE mediante apresentação e aprovação dos relatórios.

**6.2.** Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuá-los em até 30 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber. A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.
- Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

**Sendo:**

**R= Reajustamento**

**P<sub>o</sub>= Preço Inicial**

**I<sub>i</sub> = Indicação data-base**

**I<sub>o</sub> = Indicação aniversário da proposta (12 meses).**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste TR;
- Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela CONTRATADA, conforme especificações apresentadas neste TR;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste TR;
- Analisar propostas provenientes de reuniões, dando os respectivos encaminhamentos às mesmas, quando couber;



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

- Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- Os serviços serão fiscalizados por técnicos da CONTRATANTE o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

### **8.1. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste TR;
- Ceder à CONTRATANTE a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste TR;
- Manter todo o material produzido para a CONTRATANTE sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à CONTRATANTE;
- Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;
- Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido nesse TR;
- Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- Responsabiliza-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, independentemente de haver ou não item de planilha específico, quando existirem e de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que ser fizer necessária, seguros em geral, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ART's), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangeem os serviços sem caber o direito de repassar à CONTRATANTE, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, informações junto à outras entidades, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- Deverá disponibilizar aos seus profissionais equipamentos, softwares, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, seguro pessoal etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades;
- Todo material necessário e toda organização para realização das apresentações necessárias (Convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da CONTRATANTE, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual;
- Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou incompatíveis com o Código de Ética da CONTRATANTE e outros regramentos internos;
- Sempre que for convocada para esclarecimentos a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

assumir ônus pelo não cumprimento;

- Em nenhum momento a empresa CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Elaborar uma ata ou pró-memória de cada um dos seminários e também da audiência pública e encaminhar à CONTRATANTE, podendo os mesmos serem gravados para efeito da produção da ata ou pró- memória.

### 8.3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. -O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (c) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (d) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.6. -O Contrato será assinado por meio de assinatura digital OU na forma presencial.

8.7. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.8. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

8.9. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **10.1. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS**

10.2. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

- d) Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede, pessoa credenciada para recebê-la;
- f) Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

### **10.4. INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

10.4.1. Além das sanções previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as penalidades especificadas a seguir.

#### **Inexecução Total**

Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- d) Advertência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **1.2.1. Inexecução Parcial**



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Pela inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- d) Advertência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### 10.5. OBSERVAÇÕES

As penalidades aqui previstas (itens 10.1 10.2. e 10.3.) são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 22, parágrafo 2º, da Resolução ANA n.º 122/2019.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.3.1. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados **02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS** **Fonte de Recurso Variação: 130 - FEHIDRO - CONTRATO 074/2023 - Plano Municipal de Saneamento Básico** **Aplicação: 100 - GERAL** **TOTAL 02 12 00 17 512 0015 2052 3.3.90 39 SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGRO E M. AMB;** **02 12 00 17 512 0015 2052 3.3.90 39**

**12.1.** Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de reforma o, limite do acréscimo poderá ser de até 50% (cinquenta por cento).

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), e no site da plataforma bll.compras.com, bem como no respectivo sítio oficial na Internet no Portal Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.** Fica eleito o **Foro de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de dezembro de 2025.

**PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### ANEXO 06 - PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025 - PROCESSO N° 1123/2025 - EDITAL N° 108/2025

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro nº 168/2024, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pela Secretaria de Obras e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.**

**2.1.** A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 - cujo objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro nº 168/2024 de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de\_\_\_\_, objeto do referido Edital, cujo valor oferto em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).
2. A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de\_\_\_\_ funcionários.
3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
8. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º ..... , Agência ..... , Banco.....



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

9. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)..... CPF n.º ....., endereço.....
10. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax n° .....e do *email* .....

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### ANEXO 07 - DECLARAÇÕES

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025 - PROCESSO N° 1123/2025 - EDITAL N° 108/2025

**OBJETO:** - Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de **técnica e preço** para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro nº 168/2024 de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não possui, \_\_\_\_\_ em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_-, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência nº 01/2025, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

Declaro para fins de licitação junto xxxxxxxxxxxxxxxx que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta.

A empresa \_\_\_\_\_ (POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas.

Sócios	Empresa	CNPJ

(Caso possua sócios em comum com outras empresas) Os sócios em comum são:

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa \_\_\_\_\_ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Responsável CI / CPF

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES**  
**CONTIDAS NO EDITAL**

A empresa \_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

**ANEXO 08 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1123/2025 - EDITAL Nº 108/2025**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de **técnica e preço** para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro nº 168/2024, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Agente da Administração



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### **ANEXO 09- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025 - PROCESSO N° 1123/2025 - EDITAL N° 108/2025**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro n° 168/2024, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_, telefone n. \_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação nesta licitação,

**DECLARA que optou por não realizar a vistoria local do objeto da licitação**, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital da **Concorrência Eletrônica n° 05/2025.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Agente da Administração



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

**ANEXO 10- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1123/2025 - EDITAL Nº 108/2025**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro nº 168/2024, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos**, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.

**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**(CONTRATOS).**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: [gabinete@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:gabinete@bjperdoes.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: [gabinete@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:gabinete@bjperdoes.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: [gabinete@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:gabinete@bjperdoes.sp.gov.br)

E-mail: [paulo.afonso@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:paulo.afonso@bjperdoes.sp.gov.br) Telefone:  
11 4012-1000.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: [gabinete@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:gabinete@bjperdoes.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e

Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

### ANEXO 11- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1123/2025 - EDITAL Nº 108/2025

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de **técnica e preço** para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato Fehidro nº 168/2024, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I Edital, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos**, elaborados pela Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexos.

**CONTRATANTE:**

CNPJ Nº:

**CONTRATADA:**

CNPJ Nº:

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

**ANEXO 12 - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 05/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2025**

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>1</b>	<b>PRODUTO 01: PLANO DE TRABALHO</b>				
1.1	COORDENADOR				
1.2	ENGENHEIRO - Ambiental/Civil				
1.3	ASSISTENTE TECNICO				
1.4	DIGITADOR				
<b>2</b>	<b>PRODUTO 02: LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES</b>				
2.1	COORDENADOR				
2.2	ENGENHEIRO - Ambiental/Civil				
2.3	CADISTA / CALCULISTA I				
2.4	DIGITADOR				
<b>3</b>	<b>PRODUTO 03: SERVIÇOS DE CAMPO</b>				
3.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - DISTÂNCIAS ENTRE 61 ATÉ 150 KM				
3.2	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CADASTRAL DE FAIXAS ATÉ 30 M				
3.3	CADASTRO DE PVE, PVA, BL, PI, TL E OUTROS				
3.4	LOCAÇÃO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TOPOGRÁFICAS TRANSVERSAIS				
<b>4</b>	<b>PRODUTO 04: ANÁLISE E DIAGNOSTICO ATUAL E PROGNÓSTICO</b>				
4.1	ENGENHEIRO - Ambiental/Civil				
4.2	PROJETISTA A / ASSISTENTE TECNICO I				
4.3	CADISTA / CALCULISTA I				
4.4	DIGITADOR				
4.5	COORDENADOR				
<b>5</b>	<b>PRODUTO 05: AÇÕES IMEDIATAS E NÃO ESTRUTURAIS</b>				
5.1	ENGENHEIRO - Ambiental/Civil				
5.2	PROJETISTA A / ASSISTENTE TECNICO I				
5.3	CADISTA / CALCULISTA I				
5.4	DIGITADOR				



**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

5.5	COORDENADOR				
6	<b>PRODUTO 06: AÇÕES ESTRUTURAIS E SISTEMÁTICAS</b>				
6.1	ENGENHEIRO - Ambiental/Civil				
6.2	PROJETISTA A / ASSISTENTE TECNICO I				
6.3	CADISTA / CALCULISTA I				
6.4	DIGITADOR				
6.5	COORDENADOR				
7	<b>PRODUTO 07: PLANO DE AÇÕES</b>				
7.1	COORDENADOR				
7.2	ENGENHEIRO - Ambiental/Civil				
7.3	DIGITADOR				
7.4	PROJETISTA A / ASSISTENTE TECNICO I				
8	<b>PRODUTO 08: RELATÓRIO FINAL – PLANO DIRETOR DE DRENAGEM</b>				
8.1	COORDENADOR				
8.2	ENGENHEIRO - Ambiental/Civil				
8.3	DIGITADOR				
8.4	CADISTA / CALCULISTA I				
9	<b>PRODUTO 09: RELATÓRIO SÍNTESE – PLANO DIRETOR DE DRENAGEM</b>				
9.1	ENGENHEIRO - Ambiental/Civil				
9.2	DIGITADOR				
9.3	COORDENADOR				
<b>TOTAL</b>					

Validade da Proposta .....  
Bom Jesus dos Perdões, SP., em ...../...../.....

(Carimbo do CNPJ/MF e Assinatura da Empresa)

**As empresas deverão apresentar junto com a proposta: planilha de orçamento, cronograma físico financeiro detalhadamente, individualizando cada item e com o valor global da proposta para execução da obra, além da proposta técnica que deverá ser apresentada separadamente em envelope específico.**